

Carta nº 110/2020-1ª/SL

Montes Claros (MG), 07 de dezembro de 2020.

Assunto: Esclarecimento II – Edital nº 044/2020 – Pregão Eletrônico.

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 044/2020 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, visando à execução de orçamentos decorrentes de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada – TED na sede da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

1. CONSULTA: Para controle da frequência do horário de trabalho do colaborador, poderá ser utilizado método de folha de ponto?

RESPOSTA: Sim.

2. CONSULTA: O preposto deverá permanecer no local de trabalho durante todo o horário de expediente dos demais colaboradores ou somente quando sua presença for solicitada pela contratante?

RESPOSTA: O preposto não necessitará permanecer no local de trabalho durante todo o horário de expediente, todavia deverá estar em contato frequente com o supervisor que será contratado para cumprir expediente no local.

3. CONSULTA: Os microcomputadores que estão listados somente na planilha de custos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA? Ressaltamos que não há no edital e nem no termo de referência a solicitados dos equipamentos e tão somente na planilha de custos?

RESPOSTA: Considerando que os custos para o fornecimento dos computadores estão previstos na planilha de custos, esses deverão ser fornecidos pela contratada.

4. CONSULTA: Deverá ser fornecido algum tipo de material e EPI?

RESPOSTA: Os fornecimentos devidos estão previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo VI do Termo de Referência.

5. CONSULTA: Conforme acórdão 369/2012 do TCU os órgãos licitantes deverão abster-se de indicar, em suas licitações, o acordo ou convenção coletiva de trabalho que deverá ser utilizado, não deixando de exigir, de todo modo, que as convenções coletivas sejam cumpridas pelos licitantes e/ou contratantes. O edital informa que a CCT utilizada pelo órgão na elaboração dos custos foi SENGE/MG. Pergunta-se: A licitante que utilizar a convenção coletiva pertinente a sua filiação sindical será desclassificada?



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: la.sl@codevasf.gov.br

RESPOSTA: A convenção utilizada para balizar a proposta deverá abranger a região da prestação dos serviços, a saber no município de Montes Claros/MG.

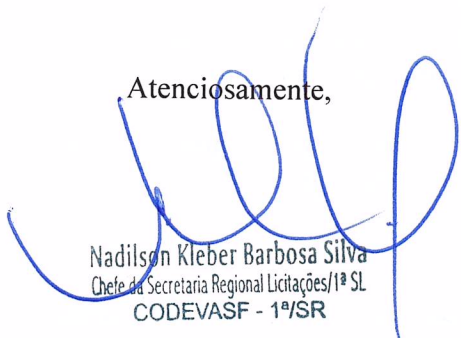
6. CONSULTA: A repactuação dos custos relativos a mão de obra será retroativa a data base da CCT da categoria?

RESPOSTA: Sim.

7. CONSULTA: Tendo em vista a jornada de 40 horas semanais poderá a licitante proporcionalizar os salários conforme é permitido na CCT e legislação vigente?

RESPOSTA: Deverá ser seguida convenção coletiva de trabalho, com abrangência ao local de realização dos serviços (Montes Claros/MG), em conformidade com a legislação trabalhista.

Atenciosamente,


Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª/SR

SL/rfl



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br